

PODER EXECUTIVO DE AVARÉ

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de gêneros alimentícios, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social.

Fornecedor: Joice Ariana Schimidt

Empenho(s): 19615/2018

Valor: R\$ 616,80

Avaré, 19 de Março de 2019

ADRIANA MOREIRA GOMES

Secretária Municipal da Assistência e Desenvolvimento
Social